

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 9/ 2009

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE ABRIL DE 2009, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:40 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/04/2009

### ACTA Nº 9/ 2009

----- Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de Abril que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 678.687,66€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e catorze mil, vinte e cinco euros e dezoito cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 23 de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Obras*

**ASSUNTO: “ Infra-estruturas da Urbanização da Escolar – Vila Nova da Barquinha” – Erros e Omissões do caderno de Encargos (Mapa de Erros e Omissões)**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a lista de erros e omissões aceites, referentes à empreitada em epígrafe.

### **DELIBERAÇÃO Nº 60/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A PRESENTE LISTA DE ERROS E OMISSÕES “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação de 2009/04/17, do Exmº. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Alienação do Capital Social do “ CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M..**



A Proposta de Deliberação sustenta:

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- « **1** – Por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, tomada em Sessão realizada em 24 de Fevereiro de 2007, foi aprovada a criação da empresa municipal “CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M”.

**2** – No acto de constituição daquela empresa municipal, a Câmara Municipal ficou detentora de 87, 49 % do capital social da empresa, sendo que os restantes 12,51% do capital social foram distribuídos pelas empresas que já tinham adquirido os lotes no Parque Empresarial.

**3** – O modelo de gestão de negócios preconizado para o centro de negócios prevê que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha fique detentora de apenas 51% do capital social da empresa, sendo os restantes 49% participados pelas empresas que se instalem no Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, na proporção dos lotes adquiridos.

**4** – Após a autorização dada pela Assembleia Municipal para a criação desta empresa Municipal, os lotes do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha n.º s 34 e 47, foram entretanto alienados, respectivamente, a Ana Cristina Coelho Serra Cunha da Silva e a Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito S.A., esta última veio a ocupar a posição contratual ocupada pela empresa Transportadora Turquense, Lda, mediante a cessão da sua posição contratual.

**5** – Atendendo a que nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, Diploma legal que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, a alienação da totalidade ou de parte do capital social é deliberada, pela Assembleia Municipal, sob proposta da respectiva Câmara Municipal

**Proponho:**



1. Ao Digníssimo Órgão Executivo a alienação do capital social, do “CDN- Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha” às empresas Ana Cristina Coelho Serra Cunha da Silva e Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., ou à Empresa Transportadora Turquelense, Lda., nos seguintes termos:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Lote	Área	N.º Acções	Valor capital Social	%Capital Social
34	1.034	84	420,00 €	0,28%
47	17.770	1.450	7.250,00 €	4,83%

2. Após a aprovação pelo Executivo Municipal, a presente proposta de alienação do capital social deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe o artigo 43.º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro».

**DELIBERAÇÃO Nº 61/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, BEM COMO SUBMETER A PROPOSTA À APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 43º, DA LEI Nº 53-F/2006, DE 29 DE DEZEMBRO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 8, de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*



**ASSUNTO: Pedido de apoio do Clube Instrução e Recreios Ex Tuna.**

Síntese:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O Clube de Instrução e Recreios Ex Tuna, tem vindo a providenciar no sentido de manter/ recuperar o imóvel onde tem a sua sede. No referido imóvel já foram realizadas obras ao nível da cobertura, escoamento de águas pluviais e rebocos exteriores, paredes, tecto falso e outros trabalhos, que ascendem a cerca de 12.473,28€.

Nestes termos tendo em consideração os montantes já gastos e a necessidade de arranjos a nível do sistema eléctrico, palco, gradeamento de protecção e recuperação do pavimento da sala, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para apoio e incentivo na realização das referidas obras.

**DELIBERAÇÃO Nº 62/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE INVESTIMENTO AO CLUBE DE INSTRUÇÃO E RECREIOS – EX TUNA, NO MONTANTE DE 750,00€ “.

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 9, de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Grupo Columbófilo Moitense**



Síntese:

A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento associativo do Concelho, constituindo um dos factores deste desenvolvimento, o apoio aos clubes, grupos e demais organizações.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Assim, tendo em conta que o Grupo Columbófilo atravessa grandes dificuldades financeiras, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), de forma a apoiar o referido grupo e actividades futuras.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 63/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO AO GRUPO COLUMBÓFILO MOITENSE, NO MONTANTE DE 150,00€ “.

#### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 10, de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Atribuição de Subsídio à Associação de Pais do Jardim-de-Infância e 1º Ciclo – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

A Associação de Pais do Jardim-de-Infância e 1º Ciclo de Vila Nova da Barquinha, tem vindo a desenvolver diversas actividades, nomeadamente, através da participação em acções propostas pela Autarquia.



Nestes termos, tendo em consideração o elevado grau de participação e interesse manifestado pela referida Associação em todas as actividades propostas pelos serviços, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros), para fazer face a despesas decorrentes dessas actividades, nomeadamente para colmatar a despesa com o transporte das crianças de frequentam as aulas

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

de dança, que foram a Espanha ao “X Gymnastrada Internacional, Estremadura 2009 – Cáceres “.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 64/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM-DE-INFÂNCIA E 1º CICLO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NO MONTANTE DE 200,00€ “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 11, de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Atribuição de subsídio ao Grupo Folclórico “ Os Pescadores de Tancos “**

Síntese:

A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de actividades culturais e recreativas no Concelho, constituindo um dos factores deste desenvolvimento, o apoio aos clubes e associação que têm como objectivo a organização de



actividades relacionadas com estes vectores tão importantes no desenvolvimento e dinâmica das populações.

Assim, tendo em consideração o historial meritório deste Grupo, nas suas diferentes vertentes, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para participação nas obras de recuperação e manutenção do telhado do edifício sede.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 65/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO “ OS PESCADORES DE TANCOS”, NO MONTANTE DE 750,00€ “.

#### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 12, de 2009/04/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Feira Medieval de Paio de Pelle – Agrupamento de Praia do Ribatejo**

Síntese:

O Departamento de Ciências Sociais e Humanas - Grupo de História e Geografia de Portugal, pretende levar a efeito uma actividade denominada “ Feira Medieval de Paio de Pelle”. Trata-se de uma recriação de uma feira do século XIII e incluirá, além da venda de produtos da época, uma pequena mostra de artesanato, assim como jogos tradicionais, danças e música.



Dado o envolvimento desta actividade a todo o Concelho, bem como o interesse cultural e recreativo da mesma, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes na organização da referida feira.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **DELIBERAÇÃO Nº 66/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE PRAIA DO RIBATEJO, NO MONTANTE DE 500,00€ “.

#### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 40, de 2009/04/20, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Subscrição do Capital Social da Empresa “ CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M.**

A informação sustenta:

-« 1 – Por deliberação do Órgão Deliberativo Municipal, tomada em Sessão realizada em 24 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a criação da Empresa Municipal destinada à gestão e promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, bem como a aprovação dos respectivos Estatutos e ainda, a alienação do capital social daquela Empresa até à percentagem de 51% aos adquirentes dos Lotes do Parque Empresarial.

2 – Neste sentido, em 6 de Julho de 2007, foi celebrada, no Notário privativo desta Autarquia, a escritura de constituição da Sociedade – “CDN – Gestão e Promoção do Parque



Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M-S.A.”, sendo os sócios fundadores e as respectivas subscrições, os seguintes:

- Município de Vila Nova da Barquinha, detentora de 26.248 acções, e de 87,49% do capital social da empresa, o qual lhe confere uma influência dominante;
- Batista Homem & Leite – Investimentos imobiliários, Lda., detentora de 2.048 acções;
- Serralharia A. Domingos, Lda., detentora de 636 acções;

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- Espaço Mecânico – Comércio e Manutenção de Equipamentos e Terraplanagens, S.A., detentora de 618 acções;
- Bio-Analítica-Laboratório, Lda., detentora de 180 acções;
- Fernando Pereira Nunes, Lda, detentora de 180 acções;
- Batadec- Comércio de Equipamentos Dentários, Lda., detentora de 90 acções

3 – Nos termos da alínea b), da Cláusula Quarta da referida escritura de constituição da Sociedade, o capital social deveria ser integralmente subscrito no prazo de três meses a contar da data da sua constituição.

4 - Verifica-se, no entanto, que um dos sócios fundadores – a empresa Batista Homem Leite, Investimentos Imobiliários, Lda., não realizou até à presente data a sua parte no capital social, não obstante, ter sido interpelado pela Sociedade para efectuar o respectivo pagamento, circunstância esta que inviabilizou atempadamente o competente registo da Sociedade na Conservatória do Registo Comercial, tornando-a, desta forma, irregular.

5 – Perante tal situação criada por aquele sócio a que os restantes sócios fundadores são totalmente alheios e tendo em conta que:



- a) O Município de Vila Nova da Barquinha é detentor da maioria do capital social, estando por isso sujeito ao Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, estabelecido na Lei n.º 53 – F/2006, de 29 de Dezembro;
- b) Compete à Assembleia Municipal a autorização de criação das empresas municipais, bem como a fixação das condições da sua participação, nos termos dos artigos 53.º, n.º 2, alínea l) e 64.º, n.º 6, alínea a), da n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Poderá, a Câmara Municipal solicitar ao Digníssimo Órgão Deliberativo o aumento da participação detida pelo Município de Vila Nova da Barquinha, no montante de 10.240,00 €, traduzido em 2.048 acções, correspondendo tal aumento à prestação que a empresa Batista Homem & Leite não subscreveu no capital social e que tem obstado ao registo desta sociedade».

#### **DELIBERAÇÃO Nº 67/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DETIDO PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação de 2009/04/21, do Senhor Presidente*



**ASSUNTO: Alteração do Contrato programa celebrado com a Empresa Municipal “CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M.**

A proposta de deliberação sustenta:

-« 1 – Por deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo, respectivamente, de 14 de Fevereiro de 2007 e de 24 de Fevereiro de 2007, de 11 de Julho e de 28 de Setembro, foram aprovadas, a criação da empresa municipal “CDN- Gestão e Promoção do Parque

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A -EM, bem como a celebração de um contrato de programa entre o Município de Vila Nova da Barquinha e aquela empresa.

2 – Refere o artigo 23.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, que quando a empresa municipal está encarregue pela promoção do desenvolvimento económico local ou regional deve ser celebrado um contrato-programa, onde se defina pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento económico local ou regional a desempenhar, devendo dele constar o montante das participações públicas que as empresas têm direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

3 – Assim de forma a adequar o contrato-programa anteriormente aprovado, com o disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, proponho ao Digníssimo Órgão Executivo que as Cláusulas Quinta e Sexta do referido contrato passem a ter a seguinte redacção:

#### **Cláusula Quinta**

Pelos serviços de gestão do Parque, o “CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – E.M.” terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas:

a) Uma participação pública do Município de Vila Nova da Barquinha no montante máximo de 5.00 €/m<sup>2</sup> de área vendida, suficiente para o equilíbrio das contas a qual será



transferida no Mês seguinte ao pedido efectuado pelo “CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha”.

b) (.....)

c) Revogada.

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **Cláusula Sexta**

O montante previsto na alínea a), da Cláusula Quinta deverá ser transferido para o “CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-EM”, no prazo de 30 dias contados a partir do pedido efectuado pela Empresa Municipal.

Caso esta proposta de alteração do contrato-programa venha a ser aprovada pelo Órgão Executivo, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal».

### **DELIBERAÇÃO Nº 68/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO ÀS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL “CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, S.A. – EM” E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E SUBMETER A RESPECTIVA ALTERAÇÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação nº 36, de 2009/04/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: Proposta de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação de Bem-Estar Social das Madeiras – Construção de Centro de Dia e Lar de Idosos**

Síntese:

Tendo em consideração a preparação da candidatura que visa a construção de um Centro de Dia e Lar Residencial (15+15), ao Programa do Potencial Humano, medida 6.12 “ Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social “, pela Associação de Bem-Estar Social das Madeiras, com apoio técnico da Câmara Municipal à execução da mesma, a Divisão Municipal de Desenvolvimento social propôs a celebração de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a associação de Bem-Estar Social das Madeiras, de forma a ser assegurada a componente nacional em sede de candidatura.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).

**DELIBERAÇÃO Nº 69/2009**



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*Documento: Informação nº 35, de 2009/04/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Proposta de Cedência de terreno à associação de Bem-Estar Social das Madeiras – Construção de Centro de Dia e Lar de Idosos**

Síntese:

Na sequência da preparação da candidatura referente à construção de um Centro de Dia e Lar Residencial (15-15), ao programa do Potencial Humano, medida 6.12 “ Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social “, que a Associação de Bem-Estar Social das Madeiras está a preparar com o apoio técnico da Câmara Municipal, uma das condições estabelecidas no regulamento Específico é um documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno, edifício ou fracção a intervencionar que permita aferir o cumprimento do compromisso da entidade a afectar às infra-estruturas e equipamentos, objecto de financiamento em regime de permanência e exclusividade.

Neste sentido, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a aprovação da cedência do terreno àquela Associação.

Foi presente para aprovação a minuta da Escritura de Cedência em Direito de Superfície. Como a mesma não pode ser outorgada até ao próximo dia 4 de Maio, foi presente



ao Órgão Executivo a minuta de Contrato de Comodato que terá efeitos imediatos, de forma a possibilitar a realização da candidatura ao programa Operacional do potencial Humano.

### **DELIBERAÇÃO Nº 70/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIA E LAR DE IDOSOS “.

“ MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA BEM COMO DO CONTRATO DE COMODATO”.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

*Dado que o Vereador Senhor Rui Constantino Martins, se encontra em situação de impedimento para discussão do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.*

#### **Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação de 2009/04/22, do Gabinete de Apoio à Presidência*

**ASSUNTO: Protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e à Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (EIP)**

Síntese:

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha tem definido com a Associação de Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, no cumprimento da responsabilidade da



Protecção Civil num quadro de apoios regulares para a Actividade Operacional bem como para a Actividade Cultural.

Tendo em conta a politica de dotar as Associações de Bombeiros com uma Equipa de Intervenção Permanente, composta por 5 pessoas, na qual a Administração Central se responsabiliza por 50% dos custos, o Exmº. Senhor Presidente propôs a celebração de um Protocolo que visa reforçar as verbas de participação para a existência das equipas de Intervenção Permanente.

Considerando também, que existe a possibilidade de remodelar e ampliar as instalações do quartel, através de uma candidatura ao POVT (QREN) apresenta-se também uma participação equivalente à componente nacional, ficando a candidatura sob gestão da Associação.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 71/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO EM ANEXO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

*Finda a discussão do ponto 14 da Agenda de Trabalhos, o Vereador Senhor Rui Constantino Martins regressou à Reunião de Câmara.*



Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Ofício de 2009/04/22, do C.S.P.A. Centro Social Paroquial de Atalaia, IPSS*

**ASSUNTO: Empreitada de Concepção / Construção de Creche e Centro de Dia de Atalaia – Pedido de isenção de taxa de licença**

Síntese:

Uma vez que deu entrada nesta Câmara Municipal para apreciação e emissão de Licença de Construção o Projecto de Execução da Empreitada de Concepção / Construção de Creche e Centro de Dia de Atalaia, no âmbito do Programa PARES II, o Centro Social Paroquial de Atalaia, IPSS, solicita à Câmara se digne isentar o referido Centro do

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

pagamento das taxas para emissão do respectivo Alvará de Licença de Construção, atendendo aos fins sociais e não lucrativos da obra em causa.

**DELIBERAÇÃO Nº 72/2009**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O C.S.P.A. – CENTRO SOCIAL PARQUIAL DE ATALAIA, IPSS, DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 829 a 976, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **289.678,96€** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito euros e noventa e seis cêntimos). \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/04/2009

(1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.